

Acordo de lideranças aprova nova Lei de Segurança

Brasília — Com a abstenção do PT e mediante acordo entre as lideranças dos demais partidos, a nova Lei de Segurança Nacional foi aprovada ontem pelo Congresso, com menos de 100 Deputados e Senadores no plenário. O acordo estabelecia que não haveria pedido de verificação de quorum e se isso ocorresse a sessão seria encerrada sem votação.

Logo após a votação, com abstenção do líder do PT, Airton Soares, o Deputado Freitas Nobre (SP), líder do PMDB, justificou a posição do Partido para aprovar a nova lei: "É que havia pressa nossa em permitir a libertação de padres e jornalistas presos sob o jugo da lei em vigor, embora a nossa posição seja a de revogação pura e simples da Lei de Segurança". Ele reconheceu que a nova legislação é mais branda.

Emendas

Das 120 emendas e dois substitutivos apresentados do decorrer da tramitação do projeto no Congresso, o relator, Deputado Octavio Cesário (PDS-PR), acatou oito, quatro integralmente e as outras parcialmente. O plenário ratificou o parecer, rejeitando os destaques propostos pelo PMDB para outros artigos e aprovando a redação final, nos termos do parecer do relator.

As emendas aprovadas não modificaram substancialmente o projeto. A primeira delas suprime a agravante da pena, quando o acusado for funcionário público ou militar. Outra emenda manteve a imputabilidade do menor de 18 anos e uma terceira retira da Lei de Segurança o crime de incitamento ao ódio ou a

discriminação racial. O prazo de incomunicabilidade do preso, que no projeto original era de oito dias, foi reduzido para cinco, por uma emenda do Deputado Sérgio Murilo (PMDB-SP). Também através de emenda, o exame médico a que devem ser submetidos os presos enquadrados na Lei de Segurança passará a ser de caráter mental e não apenas físico, como previa a mensagem do Governo. A novidade foi a inclusão do crime de espionagem industrial, proposta através de emenda do Deputado Marcelo Linhares (PDS-CE), aproveitado em subemenda do relator.

Branda

Os Deputados do PMDB e dos demais Partidos de Oposição consideram que a lei ontem aprovada é mais branda do que a atual, principalmente porque reduz as penas de vários crimes e retira do caráter de segurança pelo menos 18 tipos de infração penal.

Deixam de ser crimes contra a segurança nacional, entre outros, a greve de funcionários públicos; a destruição e ultraje à Bandeira, emblemas ou símbolos nacionais; o assassinato de autoridade estrangeira que se encontre no Brasil a convite; a ofensa a Chefe de Governo de nação estrangeira; e a divulgação de notícias falsas com vistas a indispor o povo com as autoridades.

Na próxima segunda-feira o Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, enviará o autógrafa da nova Lei de Segurança ao Palácio do Planalto, cabendo ao Presidente, no prazo de 15 dias, sancioná-la. Caso contrário, a sua promulgação se dará pela mesa do Congresso. A nova lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Texto reduz crimes e penas

Já na definição de seus propósitos, a nova Lei de Segurança Nacional marca uma diferença acentuada em relação a sua antecessora. Datada de 1978, a antiga LSN ainda trazia, nos conceitos de "guerra psicológica adversa" e "guerra revolucionária" — que se esmerava em definir — lembranças do surto de contestação armada ao regime de 1964, no início da última década.

Resultante de projeto do Executivo aprovado pelo Congresso, a LSN que entrará em vigor propõe-se, apenas, a resguardar o que considera os pontos de sustentação da ordem política e social: "a integridade territorial e a soberania nacional; o regime representativo e democrático da Federação e o Estado de Direito; a preservação dos Chefes dos Poderes da União." O texto reduziu-se de 40 para 22 os crimes contra a segurança nacional e, em igual proporção, a duração das penas.

Pela nova lei, deixaram de ser crime contra a segurança nacional os crimes de imprensa (que voltarão a ser julgados pela

Lei de Imprensa e Código Penal) e ofender Chefe de Governo estrangeiro em visita ao país. Somente o Presidente da República, os presidentes da Câmara dos Deputados e Senado, além do presidente do Supremo Tribunal Federal poderão invocar a LSN, quando atingidos em sua honra e dignidade. Ministros e Governadores perderam esse privilégio.

Suspensão da pena não superior a dois anos, redução da custódia do indiciado em inquérito de 30 para 15 dias, e liberdade condicional para 11 delitos são outras inovações.

Na sua passagem pelo Congresso, o projeto do Executivo recebeu oito emendas, que não modificaram sua essência. O Congresso suprimiu a agravante da pena para funcionário civil ou militar, retirou o crime de incitamento à discriminação racial, incluiu o de espionagem industrial, manteve a imputabilidade do menor de 18 anos e reduziu o prazo de incomunicabilidade do preso de oito para cinco dias.